Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.483/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 07/03/2025 a 07/04/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI Nº 3.483 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Altera redação do caput do art.8º da Lei nº. 3.477 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Inhumas para o exercício de 2025 e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE INHUMAS**, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 8º da Lei 3.477 de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, a abrir na vigência deste orçamento os créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do valor das despesas estabelecida na Lei Orçamentária para o exercício de 2025. **"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão